



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1018 DE 06 DE dezembro DE 2005

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O TÍTULO “FUNCIONÁRIO DO MÊS” PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

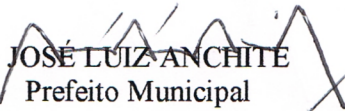
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o título “funcionário do mês” para os Servidores Públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Barra do Piraí, para aquele que exerça suas atribuições com zelo e responsabilidade dignos desta honraria.

Art. 2º - O agraciamento com o título Funcionário do mês corresponderá, automaticamente, à respectiva anotação na ficha funcional do agraciado, visando às promoções constantes de legislação municipal específica.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE dezembro DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 156/05
Autor: Luiz Roberto Coutinho

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br